



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1902324/2023/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, tendo por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 25 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 63/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: PORTAL CONEXAO LTDA	
Valor: R\$ 148.219,20 (cento e quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 63/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 01 de dezembro de 2023 às 09:03 horas.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Participaram do certame as empresas: PINHEIRO & SILVA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.343.556/0001-92; PORTAL CONEXAO LTDA, CNPJ: 17.441.754/0001-80; SEA TELECOM LTDA, CNPJ: 25.450.139/0001-68; e VALE DO RIBAMAR INTERNET LTDA, CNPJ: 07.017.934/0001-85. Após a fase de lances e fase de habilitação, foi declarada como vencedora do certame a empresa PORTAL CONEXAO LTDA, CNPJ: 17.441.754/0001-80, com o valor de R\$ 148.219,20 (cento e quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado foi adjudicado pelo Pregoeiro – JOSE GEISON RIBEIRO SILVA no dia 12 de dezembro de 2023.

3

O Termo de Homologação foi assinado, pelo Prefeito Municipal – FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, no dia 29 de dezembro de 2023 e publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2024.

No dia 03 de janeiro de 2024 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. No dia 04 de janeiro de 2024 foram confeccionados os contratos nº 20240023, nº 20240024, nº 20240025, nº 20240026, e nº 20240027, conforme as especificações abaixo:

- Contrato nº 20240023 – R\$ 24.741,60 – Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa PORTAL CONEXAO LTDA;
- Contrato nº 20240024 – R\$ 23.988,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PORTAL CONEXAO LTDA;
- Contrato nº 20240025 – R\$ 24.717,60 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa PORTAL CONEXAO LTDA;
- Contrato nº 20240026 – R\$ 25.941,60 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PORTAL CONEXAO LTDA;
- Contrato nº 20240027 – R\$ 48.830,40 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PORTAL CONEXAO LTDA.

Os referidos contratos foram assinados no dia 04 de janeiro de 2024 e publicados no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2024.

3. Recomendações

Não há recomendações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 63/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 25 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023